



# 2024 RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

3º Trimestre - 2024

**SUMÁRIO**

SUMÁRIO.....	3
Apresentação .....	4
Governança e Cultura .....	4
Suporte da Alta Administração .....	5
Código de Ética, Política de Integridade e Procedimentos .....	6
Canais de Denúncia.....	7
Gestão de Riscos .....	10
Comunicação e Treinamento .....	11
Investigação Interna.....	11
Due Diligence de Integridade.....	12
Controles Internos .....	12
Monitoramento e Auditoria.....	13
Relatório de Monitoramento de atividades dos canais de acesso à informação. ....	14
Implementação do Plano de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).....	14

## APRESENTAÇÃO

O Relatório de Controle Interno tem como objetivo destacar as iniciativas de Governança Corporativa, Gestão de Riscos, Integridade e Privacidade de Dados adotadas pelo Conselho Nacional do SESI – (CN-SESI).

À Gerência de Integridade cabe a responsabilidade de gerenciar as ações relacionadas à integridade no âmbito do CN-SESI, liderando a implementação do programa de integridade. Sua função abrange também atuar como um mecanismo de integridade e controle, capaz de detectar desvios, fraudes e más condutas e fornecendo suporte aos gestores e colaboradores do CN-SESI para o desempenho ético e íntegro de suas atividades.

## GOVERNANÇA E CULTURA

### Regulamentação do Comitê de Ética

O Comitê de Ética, conforme estabelecido pela Resolução CN-SESI nº 0041/2024, é uma instância consultiva e executiva subordinada à Presidência do CN-SESI. Sua composição inclui uma equipe multidisciplinar, cujo objetivo primordial é garantir o pleno cumprimento do Código de Conduta da instituição por seus dirigentes, empregados, estagiários e colaboradores, além de sugerir medidas apropriadas quando necessário.

As responsabilidades do Comitê incluem: apurar situações que violem o Código de Conduta e as políticas institucionais, prestar apoio consultivo ao CN-SESI em questões relacionadas ao compliance, propor atualizações do Código de Conduta, submeter seu regimento interno à aprovação da Presidência, emitir diretrizes sobre a disseminação do Código de Conduta e monitorar seu cumprimento, além de conduzir diligências e ouvir os envolvidos em processos de apuração. O Comitê é composto por quatro empregados do CN-SESI, designados pela Presidência para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, garantindo-se a paridade de gênero. A coordenação do Comitê é definida pelo Presidente do CN-SESI.



## **Nova Estrutura da Área de Comunicação**

A Resolução CN-SESI nº 0041/2024 criou a Gerência de Comunicação Institucional, subordinada à Superintendência Executiva (SUPEX) e composta por uma Coordenação de Comunicação do CN-SESI. A nova estrutura tem como objetivo promover estratégias de divulgação alinhadas aos objetivos estratégicos da organização.

As atribuições incluem: planejar e conduzir atividades de comunicação, coordenar o repositório de documentações, apoiar outras áreas em suas ações de comunicação, além de gerenciar redes sociais, elaborar materiais de comunicação e coordenar ações de endomarketing. O foco está em elevar a visibilidade do CN-SESI, integrar soluções de comunicação, desenvolver a gestão com base na informação e conhecimento, além de garantir uma presença relevante e inovadora na comunicação digital.

## **Programa de Integridade**

A Coordenação de Integridade, dentre outras competências, é responsável pela implementação e revisão periódica do Programa de Integridade do CN-SESI, que se estrutura nos seguintes pilares:

**1º Suporte da Alta Administração**

**2º Código de Ética, Políticas de Integridade e Procedimentos**

**3º Canais de Denúncia**

**4º Gestão de Riscos**

**5º Comunicação e Treinamento**

**6º Investigações Internas**

**7º Due Diligence de Integridade**

**8º Controles Internos**

**9º Monitoramento e Auditoria**

## **Suporte da Alta Administração**

O Suporte da Alta Administração foi reforçado em 2023 com a renovação do compromisso do Presidente do CN-SESI com as práticas de integridade na gestão do órgão, complementando a aprovação do programa de integridade pelo Plenário do CN-SESI em 2022.

Parte das ações destinadas a manter o suporte da alta administração se traduzem nas ações de reporte periódico referentes ao status das iniciativas de Governança Corporativa, Gestão de Riscos, *Compliance* e Privacidade de Dados do CN-SESI. Essa abordagem visa assegurar a transparência e a



efetividade dessas importantes áreas de atuação no contexto organizacional.

Ainda em setembro, foi realizada um Acordo de Cooperação Técnica entre a Confederação Nacional da Indústria (CNI) e a alta gestão do Conselho Nacional do Sesi (CN-SESI), visando à realização do evento "Encontro Nacional do Sistema Indústria", nos dias 08 e 09 de outubro de 2024. A programação do evento inclui a participação do Presidente do CN-SESI, da Superintendência de Compliance da CNI, do Secretário de Integridade Privada da Controladoria-Geral da União (CGU), da Gerente de Integridade e Compliance da APEX, do Gerente da Unidade de Integridade Corporativa, do Coordenador da Força-Tarefa de Compliance e Integridade no B20 Brasil, da Gerente Executiva do Banco do Brasil, do Coordenador do Comitê de Auditoria da BB Seguridade e da Petros, além de palestrantes representantes de Federações.



## Política de Integridade e Procedimentos

Foram implementadas iniciativas de privacidade de dados em conformidade com as obrigações previstas na Lei nº 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados. Convém destacar que, foram elaboradas as seguintes políticas e procedimentos:

- Política de Segurança da Informação;
- Política para a comunicação de condutas indevidas e não retaliação;
- Política para apuração de condutas indevidas;
- Política de tratamento de incidente de segurança envolvendo dados pessoais;
- Política organizacional de privacidade de dados;
- Atualização da política de privacidade de dados existente;
- Política de cookies;
- Política de due diligence de terceiros.

## Canais de Denúncia

A Ouvidoria é a instância responsável no CN-SESI pelo recebimento das sugestões, elogios, reclamações e denúncias utilizando para tanto o sistema automatizado contratado junto ao fornecedor OMD Soluções.

Os Canais de Denúncia do CN-SESI estão disponíveis para o público interno e externo, incluindo telefone, e-mail e site para comunicação com a Ouvidoria do órgão e o SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão.

O CN-SESI possui também um Comitê de Ética instituído e seus membros são designados por instrumento normativo próprio. Até o 3º. Trimestre do ano de 2024 foram tratadas 36 manifestações na plataforma Fala.BR, 118 manifestações no SAC/Fale Conosco e 69 manifestações na Ouvidoria.

Os dados de registros de manifestações sinalizam que instrumentalmente tem garantido seu objetivo. Abaixo, o inventário das manifestações tratadas:

### Quantidade de Chamados Recebidos até o 3º Trimestre de 2024

Especificação da Decisão	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Total Geral
Acesso Concedido	1	0	0	0	1	1	0	0	0	3
Não se trata de solicitação de informação	0	0	1	1	0	0	1	0	0	3
Órgão não tem competência para responder sobre o assunto	6	8	3	3	7	2	0	0	0	29
Em análise	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
<b>Total Geral</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>36</b>

Fonte: Sistema Fala-BR

### Quantidade Chamados Recebidos 3º Trim/24

Manifestações SAC/FALE CONOSCO	Total Geral	%
DR-SP	62	53%
DR-RJ	7	6%
CN-SESI	5	4%
DR-BA	5	4%
DR-DF	3	3%
DR-GO	2	2%
DR-RS	2	2%
DR-ES	2	2%
DR-PE	2	2%
DN	1	1%
DR-MS	1	1%
DR-AL	1	1%
DR-RR	1	1%
DR-MA	1	1%
DR-MG	1	1%
outros	3	3%
não identificado	19	16%
<b>Total Geral</b>	<b>118</b>	<b>100%</b>

Fonte: Sistema SAC

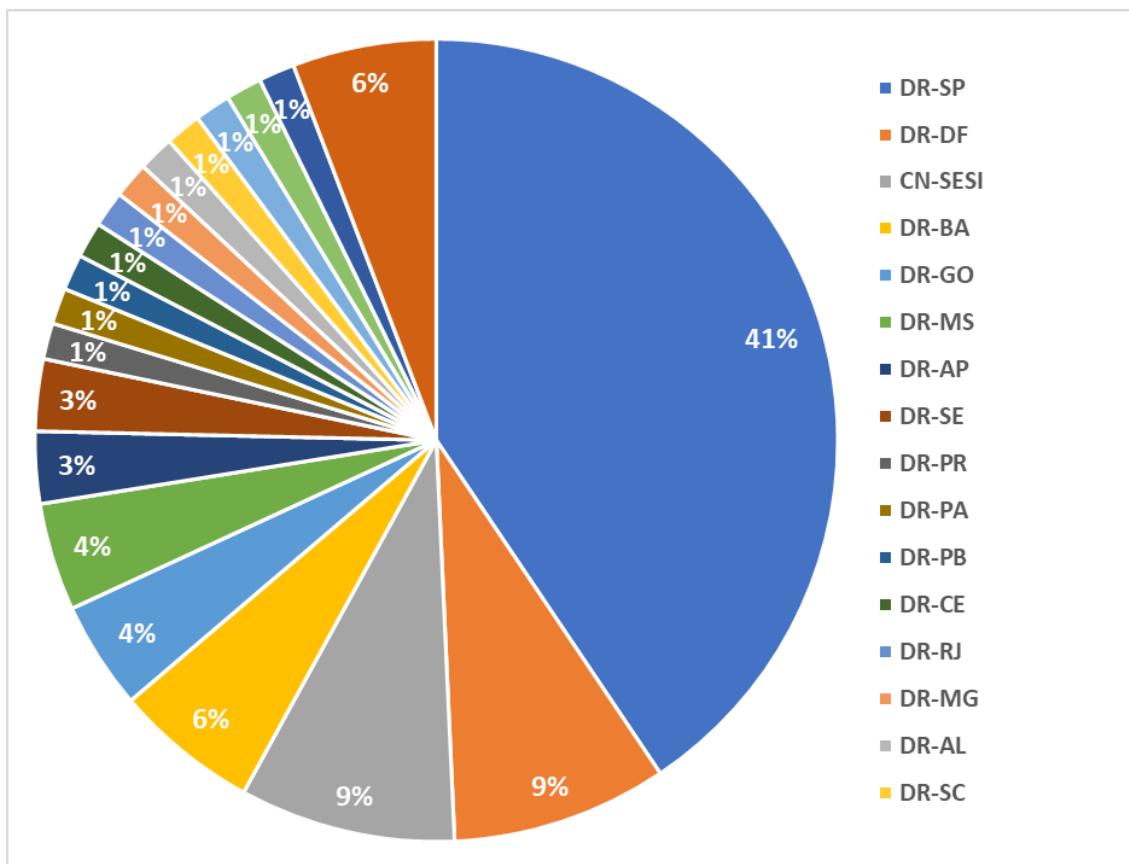
Quantidade Chamados Recebidos 3ºTrim/24

Manifestações Ouvidoria	Total Geral	%
DR-SP	28	41%
DR-DF	6	9%
CN-SESI	6	9%
DR-BA	4	6%
DR-GO	3	4%
DR-MS	3	4%
DR-AP	2	3%
DR-SE	2	3%
DR-PR	1	1%
DR-PA	1	1%
DR-PB	1	1%
DR-CE	1	1%
DR-RJ	1	1%
DR-MG	1	1%
DR-AL	1	1%
DR-SC	1	1%
DR-PE	1	1%
DR-ES	1	1%
DR-RS	1	1%
DR não identificado	4	6%
<b>Total Geral</b>	<b>69</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Sistema OMD-Ouvidoria



**Chamados da Ouvidoria 3º Trimestre de 2024**



**Gestão de Riscos**

A Gestão de Riscos do CN-SESI foi formalmente estruturada com a elaboração de uma Política de Gestão de Riscos e a realização de um projeto piloto para implantação do modelo na entidade. O escopo desse projeto piloto abrangeu 62 processos de trabalho mapeados no CN-SESI.

Os Planos de Tratamento dos Riscos mapeados foram monitorados com o objetivo de registro e relato, conforme o exercício em vigor. A Coordenação de Integridade está empenhada na automação da gestão de riscos, atualizando a eficácia no gerenciamento de controles.

Para o exercício atual, a gestão de riscos passará por uma reformulação nos normativos internos, de forma a contemplar as novas diretrizes estruturais e alinhar-se aos objetivos estratégicos da Alta Gestão. O “Diagnóstico de Compliance” evidenciou a necessidade da efetivação da implantação de um sistema de gestão de riscos.

## Comunicação e Treinamento

O pilar de Comunicação e Treinamento compreende as ações periódicas de treinamento e disseminação de informações, orientações e conteúdo que visam fortalecer a integridade e o desenvolvimento dos demais pilares do Programa.

Em 2022, o CN-SESI realizou o lançamento do livro “*Compliance para o Sistema Indústria – Teoria e Prática*”, a primeira publicação sobre o tema no Sistema Indústria, e contou com a participação de autoridades como a Ministra Ana Arraes, Presidente do TCU à época, e do Ministro Wagner Rosário, da Controladoria-Geral da União na ocasião.

## Investigação Interna

O pilar de Investigação Interna tem como objetivo proporcionar resposta rápida e eficaz a qualquer denúncia de comportamento ilícito, inconforme ou antiético. As investigações internas são conduzidas com base nas comunicações recebidas por meio do Canal de Denúncias do CN-SESI.

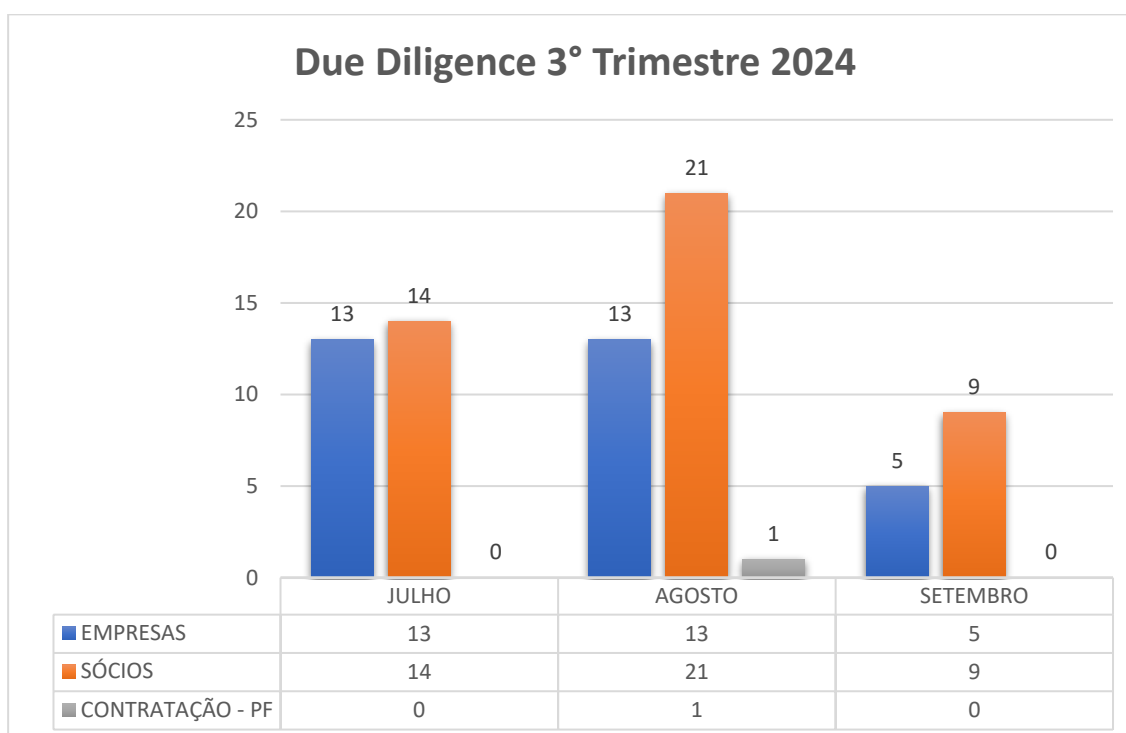
As apurações em curso são conduzidas Comitê de Ética, de modo a resguardar a confidencialidade dos fatos em exame e o anonimato dos comunicantes.



## Due Diligence de Integridade

O presente pilar se materializa nos procedimentos da organização destinados a mapear e tratar os riscos que terceiros possam apresentar para o CN-SESI em razão de sua desconformidade as regras, os procedimentos, os princípios e os valores que guiam as operações do CN-SESI.

Para tanto, procedimentos destinados a verificar o grau de compatibilidade de terceiros com os valores e princípios éticos que norteiam as atividades do CN-SESI são conduzidos sempre que pertinente. Diante a necessidade de automação dos processos, em junho de 2024 o processo de *due diligence* foi automatizado com a aquisição de uma Ferramenta de Due Diligence que oferecem resultados quantitativos em relatórios com classificação dos riscos para maior conformidade e celeridade nas análises.



No terceiro trimestre de 2024, os procedimentos de *due diligence*, contemplaram a avaliação de trinta e uma empresas e quarenta e quatro pessoas físicas sócias destas empresas e uma análise de novo colaborador.

### Controles Internos

A função de controle interno destina seus esforços a práticas, procedimentos e instrumentos de gestão aplicados de forma integrada com o intuito de garantir a conformidade e o atendimento às diretrizes definidas pela organização.

O CN-SESI possui controles internos em diferentes níveis organizacionais, e que podem ser compreendidos pela abordagem das três linhas aplicada à Gestão de Riscos, desenvolvida pelo Institute of

Internal Auditors (Instituto de Auditores Internos – IIA), na qual:

**1ª linha** - é constituída pelas funções que gerenciam e possuem propriedade de riscos e são representadas pelos gestores responsáveis pela aplicação dos controles internos nas rotinas e processos do CN-SESI;

**2ª linha** - é constituída pelas funções que supervisionam os riscos e, portanto, são responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos controles internos aplicados nas rotinas e processos do CN-SESI, visto que, a partir da estrutura organizacional aprovada pela Resolução CN-SESI nº 0041-2024 o CN-SESI possui uma Gerência de Integridade, subordinada ao CN-SESI, além de um Comitê de Ética uma instância consultiva e executiva, subordinada a Presidência do CN-SESI;

**3ª linha** – é constituída pelas funções que fornecem avaliações independentes sobre os riscos e os controles internos, sendo representadas no CN-SESI pela contratação de auditoria independente para prestação de serviço especializado em auditoria de demonstrações contábeis de cada exercício. A elaboração do relatório constitui peça obrigatória da prestação de contas do órgão.

Além disso, dentre os controles internos vigentes, cabe destacar aqueles voltados aos macroprocessos finalísticos do órgão, com foco na sua atuação enquanto órgão nacional de caráter normativo, deliberativo e de fiscalização do SESI.

### **Monitoramento e Auditoria**

As ações de monitoramento e a auditoria interna, em alinhamento com as práticas de Governança Corporativa do CN-SESI, representam um importante instrumento de reporte à Alta Administração e visam fortalecer o princípio de *accountability*. Tais ações são complementadas pela condução de auditoria externa periódica focada nas contas da organização.

O Tribunal de Contas da União (TCU) realiza a fiscalização contínua na modalidade de Acompanhamento (Processo TC 006.601/2024-3), com o objetivo de monitorar a gestão das entidades do Sistema S no ciclo 2023/2025. Essa fiscalização tem como base o Despacho de 28/09/2023 do Ministro Aroldo Cedraz (Processo TC 032.561/2023-7), e segue os termos dos artigos 42 e 87 da Lei 8.443/1992.

Em conformidade com esse processo de fiscalização, e conforme estabelecido pelo Ofício de Requisição nº 1-31/2024, de 18/03/2024, o CN-SESI tem encaminhado trimestralmente informações referentes ao exercício de 2024. Esses dados abrangem contratos, licitações, transferências, recursos humanos, despesas, receitas, plano de contas e plano de cargos e salários, todos enviados ao TCU para o acompanhamento da gestão do CN-SESI.





## **Relatório de Monitoramento de atividades dos canais de acesso à informação**

Esse relatório compõe o Módulo Integridade da Transparência e tem periodicidade de publicação trimestral, tendo como foco demonstrar o atendimento das diretrizes de *compliance* e o cumprimento da Transparência Passiva, considerados os entendimentos firmados em âmbito institucional para adequação à Lei, contempladas as devidas particularidades da natureza jurídica e do modelo de negócio adotado pelo SESI e pelo SENAI. Tal documento tem a finalidade de dar publicidade aos pedidos de acesso à informação do SESI, SENAI, CN-SESI e CETIQT, conforme escopo pré-definido e pactuado no Comitê de Transparência e Gestão.

## **Implementação do Plano de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**

A adequação do CNSESI à norma ocorreu de forma sistemática. Foram apresentadas propostas para adequação dos processos, documentos, rotinas, procedimentos e sistemas do CN-SESI à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A Coordenação realizou o mapeamento de dados pessoais nas operações de tratamento realizadas pelo CN-SESI e propôs melhorias nos procedimentos da entidade. Esse trabalho resultou na elaboração de 20 instrumentos voltados à conformidade do CN-SESI com as diretrizes da LGPD.

Em 2024, o CNSESI também contribuiu em duas fiscalizações do Tribunal de Contas da União que abordaram a adequação de organizações públicas federais e demais entes jurisdicionados ao TCU à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), por meio do Acórdão 889/2024-TCU-Plenário, e à adoção de tecnologias e boas práticas pelas organizações públicas federais e demais entes jurisdicionados ao TCU, por meio do Acórdão 498/2024-TCU-Plenário.